



A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO SOCIAL AO TRANSPORTE: ANÁLISE DA REALIDADE CATARINENSE

Lucas Antonio Alves, Clovis Demarchi.

Linguística, Letras e Artes e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Direito - Direito Público

A presente pesquisa teve por objeto a discussão sobre a efetivação do direito social ao transporte com a utilização da Judicialização. Contou como objetivo geral, analisar a utilização da Judicialização como ferramenta de efetivação do direito ao transporte, e como objetivos específicos, entre outros, caracterizar Judicialização, diferenciando-a de judicialização da política e de ativismo judicial; no decorrer da pesquisa foi analisado a legislação de garantia ao transporte, seja ela complementar ou específica para estudantes, no âmbito federal e estadual. Bem como analisar as decisões do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina sobre o direito ao transporte e legislação pertinente. Os problemas de pesquisa estão focados nas seguintes questões: A busca do poder judiciário (Judicialização) seria um instrumento adequado de efetivação de direitos sociais no Brasil? A efetivação do direito social ao transporte, através da judicialização, garante a efetivação e concretização da Dignidade Humana? As discussões e protestos por um sistema de transporte público acessível e de qualidade, que iniciaram em 2013 foi o ponto de partida para firmar o transporte como um direito social. Toda mobilização resultou na Emenda Constitucional de Nº 90, que inseriu o transporte no roll de direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Como um direito social, o transporte é caracterizado por sua natureza prestacional, uma vez que cabe ao Estado garantir o exercício desse direito, respeitando o dever de progresso e proibição de retrocesso. Desse modo, devemos ressaltar que o transporte não pode ser compreendido como um direito absoluto, uma vez que depende da alocação de recursos, que tem se mostrado um problema diante da escassez orçamentária, que mesmo contando com a contribuição dos usuários, não é suficiente para suprir as despesas do sistema viário. Na omissão dos Poderes Legislativo e Executivo, torna-se comum a provocação do Judiciário para garantir e fazer valer o que está firmado na lei. A judicialização do transporte tanto no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, como nos demais tribunais do Brasil, é uma ferramenta importante para efetivação desse direito social. Caminhando lado a lado com outros direitos sociais, o transporte vem sendo objeto de demandas judiciais diversas, que em muitas vezes não visam discutir especificamente a efetivação do direito social ao transporte. O problema nesse fato, é que isso não apresenta a visibilidade necessária para mobilizar a discussão em face do transporte como direito que carece de complementação legislativa. A metodologia utilizada teve como base uma abordagem qualitativa, e quantitativa, podendo ainda ser classificada, segundo os seus objetivos, como descritiva e prescritiva. Também foi utilizado o método indutivo, assim como a revisão bibliográfica. Ao final da pesquisa, verificou-se a efetivação do direito social ao



transporte através da judicialização, com base no mapeamento de jurisprudência e diante à carência legislativa para regulamentação do direito social ao transporte. Desta maneira, verificou-se a efetivação e concretização da Dignidade da Pessoa Humana através da via judicial, com a judicialização de direitos sociais.

Palavras-chave: Judicialização. Direitos sociais. Transporte. Estado de Santa Catarina.

Programa de Bolsas de Pesquisa do Art. 171 /FUMDES / UNIEDU / Governo de Santa Catarina / UNIVALI